

São Paulo, 5 de agosto de 2013.

À
Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal

Exma Sra Senadora Ana Amélia,

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou no dia 11 de julho pp. a escolha do Sr Elano Rodrigues de Figueiredo para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Maurício Ceschin, após análise do *curriculum vitae* e sabatina do candidato.

Todavia, a referida sabatina ficou prejudicada, viciada, devido à ausência de informações relevantes para os Srs. Senadores na Mensagem no. 56 no dia 5 de julho de 2013, encaminhada ao Senado Federal pela Presidência da República, com o *curriculum vitae* do referido candidato.

É muito preocupante que dessa Mensagem não tenham constado informações cuja natureza pode caracterizar grave conflito de interesse para o adequado cumprimento das funções de direção da referida agência. É o caso da atuação do candidato como diretor jurídico do Grupo HAPVIDA, da atuação na defesa judicial de empresa de planos de saúde contra inúmeros consumidores e até mesmo contra a própria ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar. Além disso, em artigo publicado em 2008 na revista *Themis*, o candidato lamenta o posicionamento do Poder Judiciário favorável aos consumidores de planos de saúde, assim como demonstra posicionamento não isento em relação aos organismos de defesa do consumidor, ao dizer que “A ANS sofre grande pressão do IDEC e dos PROCON’S para melhorar cada vez mais os benefícios em proveito do consumidor. Muitas, liminares, proibição de reajuste; tudo para que o usuário não suporte nenhum prejuízo”!¹

De acordo com a Lei 9.961/00, “a ANS terá por finalidade institucional promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regulando as operadoras setoriais, inclusive quanto às suas relações com prestadores e consumidores, contribuindo para o desenvolvimento das ações de saúde no País”, razão pela qual nos causa espanto que venha a integrar a Diretoria Colegiada profissional que tem posição pública contrária à defesa do interesse público.

As decisões do Senado Federal nessas sabinas devem se pautar pela transparência, buscando evitar que a conduta do agente público seja influenciada pelo interesse privado em detrimento do cidadão. Garantir que as regulações, as instituições reguladoras e os processos regulatórios sejam transparentes e não discriminatórios é um dos princípios orientadores da qualidade da regulação, segundo a OCDE².

¹ (http://www2.tjce.jus.br:8080/esmec/wp-content/uploads/2008/10/themis-v4-n1_atual.pdf).

² <http://www.regulacao.gov.br/livros/brasil-fortalecendo-a-governanca-para-o-crescimento/em-portugues> OCDE, 2005

A sabatina realizada pelos Exmos. Srs. Senadores dos indicados pela Presidência da República aos cargos diretivos da ANS e demais agências tem como fundamento constitucional o equilíbrio entre os poderes, sendo inaceitável que a ANS e a Presidência da República omitam informações relevantes sobre os sabatinados para o Senado Federal, impedindo o seu julgamento.

Tendo em vista o ocorrido, vimos à presença de V. Excia. para solicitar a anulação da referida sabatina e realização de uma nova sessão para a sabatina do indicado, à luz dessas e outras informações que tenham sido omitidas, com prejuízo para a decisão de Vs. Excias e, mais grave, para os interesses da população usuária dos planos e seguros de saúde.

Colocamo-nos à disposição de V. Excia, agradecendo antecipadamente a sua atenção.

Atenciosamente,



Marilena Lazzarini
Presidente do Conselho Diretor



Carlota Aquino Costa
Coordenadora Executiva Interina